MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

~~XXXXXXX~~

...ICADO
24 10 1968

LEI Nº 133

Súmula - AUTORIZA o Poder Executivo a firmar convênio com o Govêrno do Estado do Paraná, através da Secretaria dos Negócios da Segurança Pública, para instalar um serviço de Rádio-Patrulha em Telêmaco Borba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba autorizado a firmar convênio com o Govêrno do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, para instalar um serviço de Rádio-Patrulha em Telêmaco Borba.

Artigo 2º - A participação do Município, no convênio estipulado no artigo precedente, está consubstanciada no trabalho anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 2 de Outubro de 1968.-

PÉRICLES PACHECO DA SILVA
- Prefeito -